

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.672/2024
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81 e o Secretário de Saúde e Medicina Preventiva **Diogo Alves Fernandes**, RG nº: 43.294.892-2 e CPF: 361.809.228-88, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual contratação de empresa para locação com fornecimento de mamografia digitalizado (DR) com sistema de impressão, armazenamento e distribuição de imagens, incluso prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças dos equipamentos locados, em atendimento à Secretaria de Saúde, em conformidade com o lote do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **KON TATO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.304.069/0001-01, com sede na Rua Doutor Inácio Proença de Gouveia, nº 1.078, Parque Peruche, São Paulo, SP, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Conceição de Souza dos Santos**, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 11.039.272 e CPF: 995.074.478-49:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para locação com fornecimento de mamografia digitalizado (DR) com sistema de impressão, armazenamento e distribuição de imagens, incluso prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças dos equipamentos locados, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Saúde, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da contratação de empresa para locação com fornecimento de mamografia digitalizado (dr) com sistema de impressão, armazenamento e distribuição de imagens, incluso prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças dos equipamentos locados.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. O prazo para a entrega/instalação do objeto conforme termo de referencia, de acordo com a solicitação da **Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva**, neste município, após a emissão da Ordem de fornecimento.

4.2. O serviço deveser executado, estando incluso no mesmo frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, estando tudo em pleno atendimento das especificações do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

4.3. O serviço do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital

4.4. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.4.1. Ocorrendo o descrito no Item **4.4** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.8. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.9. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.10. Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:

4.10.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.10.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.10.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.10.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.11. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.12. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.13. À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- 8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;
- 8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- 8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;
- 8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,
- 8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.11.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis
- 8.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 8.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 8.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro .
- 8.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas

pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 31 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Diogo Alves Fernandes - Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

KON TATO COMERCIAL LTDA

Conceição de Souza dos Santos - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo, a contratação de empresa especializada para locação com fornecimento de mamógrafo digitalizado (DR) com sistema de impressão, armazenamento e distribuição de imagens, incluso prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças dos equipamentos locados.

2. JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação se faz necessária para uso no Centro de Referência da Mulher que será inaugurado no segundo semestre de 2024.

O serviço de diagnóstico por imagem é essencial para prestação de serviço na saúde pública, fazendo parte do cotidiano de exames de rotina e complexos, sendo responsável por diagnósticos precisos e determinantes para o acompanhamento de enfermidades, promovendo uma eficácia indispensável no tratamento das pacientes atendidas.

O exame de mamografia, é essencial para a detecção precoce do câncer de mama, sem a qual o diagnóstico não seria realizado em tempo hábil para o tratamento precoce, com menor mutilação e diminuição de mortalidade para a mulher. Considerando a grande incidência de câncer de mama na população feminina é alta, sendo o câncer que mais mata mulheres no Brasil. A dificuldade em conseguir realizar o exame, faz com que algumas pacientes por muitas vezes desistam e procurem o tratamento contra o câncer somente no estágio avançado.

Sendo, portanto, a melhor forma de reduzir a mortalidade por câncer de mama o diagnóstico precoce, realizado pela mamografia.

Diante do exposto, solicitamos a contratação mencionada com a máxima celeridade possível.

3. UNIDADE ONDE SERÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos serão instalados no Centro de Referência da Mulher, que será inaugurado no segundo semestre de 2024, localizado na Avenida General Teixeira Lott, 601 - Vila Cretti – Carapicuíba/SP, horário de funcionamento das 07h00 às 19h00.

4. EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos deverão ser novos, ou seja, de primeiro uso, e os modelos oferecidos estar em linha de produção atual, a comprovação deverá ser através de nota fiscal com emissão de no máximo 06 meses, constando marca, modelo e número de série.

4.1 Composição dos equipamentos a serem locados:

Item	Qtd	Equipamento
01	01	Mamógrafo com sistema de digitalização DR (24 x 30 cm) para realização de exames de mamografia, com registro vigente na ANVISA - 01 (um) estabilizador de rede para alimentação do mamógrafo - 01 (um) quadro de força - 01 (um) Nobreak - 01 (um) Protetor de Tireoide plumbífero, com registro vigente na Anvisa e Certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho - 01 (um) Avental plumbífero, com registro vigente na Anvisa e Certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho

02	01	Impressora laser dry com 2 gavetas – para impressão de imagens de mamografia, com registro vigente na ANVISA - 01 (um) Nobreak
03	01	Sistema PACS – para distribuição e armazenamento das imagens digitalizadas do mamógrafo, com registro vigente na ANVISA - Incluindo hardware com características compatíveis com o sistema oferecido - 01 (um) Nobreak - 01 mesa/bancada para dispor o equipamento
04	01	Fornecimento de Laudos conforme RDC Nº 611/2022 DA ANVISA

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Locação com fornecimento de mamógrafo digitalizado por tecnologia (DR) com sistema de impressão, armazenamento e distribuição de imagens, incluso prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças dos equipamentos locados.

- a) Visita técnica na estrutura da unidade para orientações de adequações necessárias para instalação dos equipamentos
- b) Entrega dos equipamentos ofertados
- c) Instalação e configuração dos equipamentos
- d) Treinamento dos técnicos operadores/equipe técnica
- e) Fornecimento de laudos conforme RDC Nº 611/2022 DA ANVISA dos equipamentos fornecidos, logo após a instalação, para início das atividades da Unidade (realização de exames).
- f) Manutenção preventiva dos equipamentos
- g) Suporte técnico e manutenção corretiva / chamados técnicos
- h) Substituição de peças, quando necessário

5.1 Entrega dos equipamentos

- a) A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos equipamentos devidamente acompanhados de nota fiscal com natureza compatível, com identificação clara dos equipamentos, assim como número de série de fábrica de cada equipamento.
- b) O transporte dos equipamentos até a unidade e instalação/configuração será realizada pela contratada com o acompanhamento da equipe técnica da Prefeitura, sem ônus para o município.

5.2 Instalação e configuração dos equipamentos solicitados

- a) A instalação deve acontecer dentro do prazo previsto neste termo de referência
- b) Após a instalação dos equipamentos a contratada deverá providenciar o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto a entidade profissional competente (CREA) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) junto a entidade profissional competente (CRT) do contrato vigente e encaminhar comprovação ao setor de contratos do município.

5.3 Treinamento dos usuários

- a) A contratada fica obrigada a ministrar treinamento a equipe técnica.
- b) O treinamento de implantação deverá ser realizado na unidade aonde o serviço será prestado, em data pré-agendada, com equipe técnica definida e listada pelo coordenador da unidade.
- c) Se necessário, após 30 dias do treinamento inicial, a contratante poderá solicitar um novo treinamento, para aperfeiçoamento de uso dos equipamentos, sendo realizado em data pré agendada e sem ônus para o município.

5.4 Fornecimento de laudos de controle de qualidade

- a) A contratada será responsável em fornecer, através de empresa devidamente certificada pelo CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), laudo de controle de qualidade, levantamento radiométrico e memorial de proteção radiológica, exigidos pela vigilância sanitária conforme RDC Nº 611/2022 DA ANVISA, para os equipamentos instalados em atendimento ao contrato.
- b) A contrata será responsável por manter atualizado e válido os respectivos laudos, durante a vigência do contrato.
- c) Os laudos técnicos deverão ser fornecidos em original, devidamente datado e assinado pelo físico responsável.

5.5 Manutenção preventiva dos equipamentos

- a) As manutenções preventivas deverão ser efetuadas através de visitas e inspeções bimestrais, entendendo-se como tal os serviços de limpeza interna e externa, ajustes, reparos, aferições e testes dos equipamentos, controle geral do funcionamento e outros que se fizerem necessários.
- b) As visitas serão executadas em horário e data previamente estipulados, de modo a não interferir na rotina de funcionamento da unidade. Horário de 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- c) A cada visita técnica, o técnico deverá se reportar ao Chefe da Unidade, para autorização do serviço e assinatura de Ordem de Serviço ou designação de responsável para o acompanhamento do serviço. Uma via da ordem de serviço deve ser entregue a unidade ao final de cada atendimento.

5.6 Suporte técnico e manutenção corretiva / chamados técnicos

- a) A contratada deverá possuir sistema online via web, através de site, software ou aplicativo, aonde seja possível realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados via internet. Deverá ainda informar telefone e e-mail para utilização de abertura de chamado caso haja qualquer dificuldade no uso do sistema.
- b) Os chamados para manutenção corretiva serão recepcionados pelos meios informados no item acima, de segunda a sexta-feira das 07h00 às 19h00.
- c) Aos finais de semana ou feriados os chamados corretivos deverão ser abertos através de telefone específico. A contratada deverá informar o número em questão no momento do início da vigência do contrato.
- d) Os atendimentos corretivos que possam ser realizados através de suporte/aceso remoto via web ou telefone devem acontecer em até 06 horas após a abertura do chamado
- e) Os atendimentos corretivos serão realizados de forma ilimitada (tanto na quantidade, quanto nas horas), com atendimento por parte da empresa contratada em até 24 horas após a solicitação, nos casos de necessidade de atendimento presencial.
- f) A cada visita técnica, o técnico deverá se reportar ao Chefe da Unidade, para autorização do serviço e assinatura de Ordem de Serviço ou designação de responsável para o acompanhamento do serviço. Uma via da ordem de serviço deve ser entregue a unidade ao final de cada atendimento.

5.7 Substituição de peças, quando necessário

- a) A necessidade de substituição de qualquer peça, acessório, material ou componente dos equipamentos instalados será de total responsabilidade da Contratada. Exceto se for constatado mau uso ou imperícia de manuseio.
- b) as peças aplicadas deverão ser originais conforme modelos, para preservação da originalidade dos equipamentos.
- c) deverá ser realizado também a atualização de softwares, conforme a necessidade, para o devido funcionamento dos sistemas.

6. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Os equipamentos deverão ser novos, ou seja, de primeiro uso, e os modelos oferecidos estar em linha de produção atual, a comprovação deverá ser através de nota fiscal com emissão de no máximo 06 meses, constando marca, modelo e número de série.

6.1 MAMÓGRAFO E SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO:

Quantidade: 01 equipamento

Características do mamógrafo: Equipamento de mamografia para procedimentos de diagnóstico por imagem com braço giratório totalmente motorizado. Tubo: Anodo giratório de molibdênio com rotação mínima de 3.000 rpm; Capacidade térmica de no mínimo 300 kHU; Foco grosso de 0,3 mm ou menor e foco fino de 0,1 mm ou menor; Filtro de molibdênio (Mo) e ródio (Rh). Gerador: Alta frequência; Potência máxima de no mínimo de 6 kW; Seleção de valores para kV de 20 kV ou menor a 35 kV ou maior, em passos de no máximo 1 kV; Intervalo de mAs entre 1mAs ou menor e 630 mAs ou maior. Modos de Exposição: Sistema de exposição automático e manual com ajuste de kV emAs. Sistema de colimação automático com ajuste do campo de colimação de acordo com a pá de compressão utilizada. Possuir display com indicação em tempo real da força de compressão, espessura da mama e angulação; Medição da força de compressão por célula de carga; Braço: Movimentos totalmente motorizados e possibilidade de ajuste manual; Distância foco-filme de no mínimo 65 cm; Rotação isocêntrica em torno da mama de +/-180 graus; Altura Ajustável: mínimo entre 650 mm e 1450 mm (tolerância +/- 10%). Sistema de Compressão: Motorizado por meio de pedal duplo e manual; Controle de força com variação de até 20kg (200N); Redução da velocidade de compressão quando o compressor entra contato com a mama. Características Elétricas: 220 VAC - 60 Hz. Acessórios: Bucky e bandeja de compressão 24x30 cm com grade móvel; Bandeja de compressão localizada (spot), Bandeja de compressão perfurada para procedimentos de marcação pré cirúrgica e bandeja de compressão axilar 10x24 cm ou equivalente. Sistema de Magnificação: Composto por plataforma de magnificação e bandejas de compressão compatíveis com o detector de digitalização: 9x21 cm e 7,5 cm (redonda). Fator de magnificação de no mínimo 1.5x e 2.0x. Biombo de proteção para o operador, dois pedais e protetor facial. Características do Sistema de digitalização: Sistema digitalizador direto com conexão entre detector digital e o console de aquisição realizada com fio. Composto por: 01 Detector DR; 01 Console de aquisição para visualização e ajuste de imagens; Deve acompanhar todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do sistema. Especificações do Detector com área ativa de 24x30cm; Cintilador de CsI (Iodeto de Césio); Tamanho do pixel menor ou igual a 76 µm (microns); 16 bits; Console da estação de aquisição: Monitor de no mínimo 21 polegadas. Configuração mínima: Processador – Core i3 (ou similar), 500GB de HD e 4GB de memória RAM ou maior; Exibição das imagens em até 4 segundos após a exposição; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens: Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem; Rotação e inversão; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist; Nobreak compatível com o sistema de digitalização. Deve acompanhar quadro de força para a correta instalação e estabilizador compatível com o mamógrafo. Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento devem de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 92, de 27/05/2021. A licitante, se não for o fabricante do equipamento, deverá comprovar na habilitação, através de carta do fabricante, que a licitante é autorizada e capacitada a instalar e prestar manutenção nos equipamentos de sua marca. Documentação que deverá acompanhar os equipamentos no ato da entrega: Manual de Operação em português; Catálogo do produto em português; Declaração de Montagem e treinamento inclusos. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Registro vigente na ANVISA.

6.2 IMPRESSORA DRY LASER COM DUAS GAVETAS

Quantidade: 01 equipamento

Impressora laser 2 gavetas para mamografia: Sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco para uso em mamografia e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; Resolução máxima de 50 microns para mamografia e de 100 microns para demais modalidades médicas; Capacidade de impressão mínima de 160 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm. Resolução de impressão de no mínimo 508 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; 02 gavetas com capacidade de trabalhar com 02 tamanhos de filmes simultaneamente carregados no equipamento; Controle automático da densidade do filme; Conexão por meio do protocolo DICOM 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz; Deve acompanhar nobreak compatível com o sistema. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 92, de 27/05/2021. Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. A licitante, se não for o fabricante do equipamento, deverá comprovar no momento da licitação, através de carta do fabricante, que é autorizada e capacitada a instalar e prestar manutenção nos equipamentos de sua marca.

A empresa licitante deverá apresentar, na habilitação, a comprovação de que o produto ofertado possui registrado vigente/em validade no ministério da saúde/ANVISA

Material de consumo compatível com o equipamento que deverá acompanhar a entrega do equipamento:

- 02 (DUAS) CAIXAS DE FILMES PARA MAMOGRAFIA, COM NO MÍNIMO 100 PELÍCULAS, MEDINDO: 18X24CM
- 02 (DUAS) CAIXAS DE FILMES PARA MAMOGRAFIA, COM NO MÍNIMO 100 PELÍCULAS, MEDINDO: 24X30CM

6.3 SISTEMA PACS

Quantidade: 01 equipamento

Sistema PACS para armazenamento e distribuição das imagens com Computador SERVIDOR com Funções do PACS:

- Armazenamento das imagens geradas na modalidade mamografia;
- Visualizador WEB de imagens para o corpo clínico e médicos solicitantes;
- Distribuição WEB interna para consultórios ou departamentos;
- Visualizador HTML nos consultórios;
- Busca on line de exames simplificada nos consultórios por nome ou números de identificação ou data do procedimento;
- Implantação do sistema com integração com o CR/DR;
- Gravação de CD/DVD (manual/não automatizado)

Deverá acompanhar: hardware com características compatíveis com o sistema oferecido para garantir o pleno e bom funcionamento do mesmo. Acompanhar ainda nobreak e demais acessórios necessários, incluindo mesa/bancada.

A empresa licitante deverá apresentar a comprovação de que o produto/software ofertado possui registrado vigente/em validade no ministério da saúde/ANVISA

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) A contratada deverá responsabilizar-se pela assistência técnica, manutenção, suporte técnico, operacional, reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição, às suas

expensas, as peças de reposição e componentes dos equipamentos, objeto do contrato. Eventuais despesas com transportes de equipamentos (inclusive seguro de transporte), quando necessários ocorrerão por conta da contratada, desobrigando a contratante de quaisquer ônus.

- b) Manter sua equipe que fará acesso as unidades da Prefeitura, devidamente uniformizada e com crachá de identificação.
- c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo de 24 horas após a notificação, qualquer profissional que tenha tido conduta considerada inconveniente pela Contratante;
- d) Manter permanentemente profissionais em condições de solucionarem problemas emergenciais;
- e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;
- f) A contratada deverá possuir sistema online via web, através de site, software ou aplicativo, aonde seja possível realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados via internet. Deverá ainda informar telefone e e-mail para utilização de abertura de chamado caso haja qualquer dificuldade no uso do sistema.
- g) Identificar e manter os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- h) Implantar de maneira adequada a execução e supervisão dos serviços, garantindo uma manutenção eficaz e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, utilizando processos informatizados para gerenciamento dos serviços;
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho;
- j) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto aos aspectos médico e legal, em caso de acidente ou mal súbito de qualquer membro de sua equipe técnica;
- k) Executar os serviços em horários pré-estabelecidos de maneira a não interfiram na rotina dos setores;
- l) Reexecutar os serviços considerados não satisfatórios;
- m) Preservar e manter em dia os encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, conforme previstos nas legislações pertinentes;
- n) Garantir que toda manutenção seja executada de acordo com os cronogramas previstos, anotando em Ordens de Serviços as observações necessárias para que sejam apreciadas e/ou aprovadas pela Contratante. Estas Ordens de Serviços deverão ser anexadas as respectivas Notas Fiscais, que mensalmente serão encaminhadas a Secretária de Saúde para comprovação dos serviços realizados;
- o) A empresa deverá comprovar na habilitação, através de certificado, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança de seus empregados no trabalho, quanto ao Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Ministério do Trabalho referente a saúde ocupacional de seus funcionários, devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho, conforme disposições do parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

- p) A contratada será responsável por apresentar anualmente os certificados mencionados no item acima, devidamente renovado/atualizado, conforme legislação trabalhista.
- q) Fornece todo e qualquer material necessário quando das manutenções, como: Peças de reposição, lubrificantes, produtos de limpeza, fitas isolantes, equipamentos para aferição e calibração eletroeletrônicos dos equipamentos, utensílios, máquinas e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das intervenções técnicas.
- r) Fornecer, conforme item 4.4.a, laudos de controle qualidade exigidos pela vigilância sanitária conforme RDC Nº 611/2022 DA ANVISA, e manter renovados/válidos pelo período do contrato. Os resultados serão apresentados na forma de laudos técnicos oficiais.
- s) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.
- t) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção radiológica a seus empregados, conforme legislação vigente, bem como exigir sua utilização.
- u) Manter pessoal e estrutura administrativa em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas; não será permitida, em hipótese nenhuma, a transferência das obrigações da empresa a outros.
- v) Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;
- w) Em cada manutenção, a contratada deverá verificar, antes do início dos serviços, as condições dos equipamentos instalados e, qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado à contratante imediatamente, sob pena de responsabilidade;
- x) Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- y) A licitante vencedora ficará responsável por fornecer croquis da sala com layout sugestivo para instalação do mamógrafo, assim como do sistema de digitalização para validação da Engenharia do Município.
- z) A sala deverá estar apta para o recebimento dos equipamentos no prazo máximo de 05 dias a contar da assinatura do contrato.
- aa) A licitante vencedora ficará responsável pela realização do treinamento da equipe técnica da contratante que operará os equipamentos, ficando também responsável pelo novo treinamento, se solicitado.
- bb) **SERVIÇOS NÃO PREVISTOS.** Não está incluída nas obrigações da contratada, a necessidade de manutenção devido à imprudência, negligência e imperícia, ou defeitos ocasionados por fatores externos como instalação elétrica, hidráulica ou distúrbios atmosféricos. Não estão cobertos nesta contratação substituição dos equipamentos que são de propriedade do município.
- cc) A substituição de peça pelo contrato não inclui: danos resultantes de negligência com as precauções e métodos de operação contidos no manual de operações do equipamento; b) defeitos ou danos decorrentes de intervenção no produto por terceiro não autorizado; c) defeitos ou danos causados por variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado; d) defeitos causados por agentes naturais (enchente, maresia, descarga elétrica, e outros)

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Viabilizar espaço físico para instalação dos equipamentos, tais como energia elétrica, acesso à rede e internet, computadores para utilização dos visualizadores nos consultórios, ar-condicionado.
- b) Comunicar imediatamente, pelo sistema web, telefone ou e-mail, defeitos que venha a constatar nos equipamentos. Deverá ser identificado o equipamento, defeito, condições de funcionamento pelo responsável da unidade/manutenção.
- c) Facilitar por todos os meios, o exercício das funções da contratada, assegurando livre acesso da mão de obra da contratada, às suas instalações, desde que devidamente identificadas, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus funcionários e a mão de obra da contratada.
- d) Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela Contratada, através da diretoria/chefia das unidades, podendo realizar avaliações adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando, imediatamente, e por escrito, qualquer problema ou irregularidade constatada, inclusive comunicar a Administração qualquer desatenção da empresa contratada com itens aqui dispostos.
- e) Prestar informações e esclarecimentos a contratada, que eventualmente venham solicitar que digam a respeito à natureza dos serviços, esclarecendo sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos, se possível.
- f) Providenciar para que nas datas acertadas previamente, que os equipamentos estejam disponíveis para a manutenção.
- g) Não permitir a retirada ou movimentação de qualquer equipamento sem a presença de um responsável técnico da CONTRATADA.
- h) Cumprir rigorosamente a orientação técnica da contratada quanto as necessidades que possam interferir no bom funcionamento dos equipamentos.
- i) Não permitir o ingresso de terceiros, bem como, a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos relacionados.
- j) Responsabilizar-se pelo zelo, segurança e guarda dos equipamentos instalados nas unidades, bem como arcar com eventuais avarias, perdas, roubo ou danos que possam ser ocasionadas nos equipamentos, partes e peças de propriedade da CONTRATADA, por negligência ou mau uso do operador da CONTRATANTE.
- k) Logo após instalação dos equipamentos e realização dos laudos previstos no Item 4.4 a), será de responsabilidade da contratante convocar a equipe técnica, em data e horário já acordado entre as partes, para o recebimento do treinamento operacional. Tendo que fornecer a contratada, relação dos colaboradores que participarão, com nome e função.

9. PRAZOS:

9.1 A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de início do serviço/empenho.

9.2 Os treinamentos devem ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após entrega dos laudos previstos no Item 4.4 a).

9.3 Prazo do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser renovável conforme legislação vigente.

10. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS:

10.1 Todos os equipamentos ofertados devem ser totalmente compatíveis uns com os outros.

10.2 As empresas participantes deverão apresentar catálogo ou manual, aonde constem especificações técnicas do produto, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas no termo de referência. A não apresentação, na proposta, por parte da licitante estará sujeita a desclassificação.

10.3 A empresa licitante deverá apresentar, na proposta, a comprovação de que os produtos ofertados são registrados no ministério da saúde/ANVISA, e os registros devem estar vigentes/ativos.

10.4 A empresa licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, autorização de funcionamento perante a ANVISA e licença de funcionamento perante os órgãos competentes municipais e/ou estaduais.

10.5 A empresa licitante deverá ser responsável pela logística reversa de partes e peças, tendo em vista que os resíduos precisam ter sua destinação final de forma correta e controlada, conforme Art. 33. da Lei 12.305/2010, dessa forma a Licitante deverá apresentar, no momento da habilitação Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - Cadri emitido pela Cetesb, para armazenamento, transporte e descarte de resíduos perigosos, especificamente de origem: lâmpada com vapor de mercúrio após o uso, resíduos de componentes e equipamentos eletrônicos (pilhas e baterias), produtos eletroeletrônicos, e seus componentes fora de uso. Para armazenamento, transporte e descarte de resíduos perigosos, especificamente óleo lubrificante usado, de origem: ampola e transformador de raios-x com data de validade em vigência.

10.6 A licitante, se não for o fabricante do equipamento, deverá comprovar no momento da habilitação, através de carta do fabricante, que é autorizada e capacitada a instalar e prestar manutenção nos equipamentos de sua marca, para os itens 5.1 e 5.2.

10.7 Para comprovar que possui capacitação técnica para realização de instalação e manutenção nos equipamentos, a empresa licitante terá que apresentar, na fase de habilitação, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto a entidade profissional competente (CREA) ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da jurisdição da Licitante, através de apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, assim como deverá apresentar o Registro CREA ou CRT do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, dentro da validade.

10.8 Para certificação de que a manutenção do mamógrafo será realizada com a utilização de instrumentos adequados e aferidos para calibração e aferição dos parâmetros, a contratada deverá possuir o Certificado de Calibração de Instituto Público ou Privado dos instrumentos utilizados, sendo obrigatória sua apresentação no momento da habilitação.

10.8 A empresa deverá comprovar, na fase de habilitação, através de certificado, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança de seus empregados no trabalho, quanto ao Programa de Gerenciamento de Risco - PGR e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Ministério do Trabalho referente a saúde ocupacional de seus funcionários, devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho, conforme disposições do parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

10.9 A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, de instituição pública ou privada, compatível com o objeto do processo

atestando que a empresa tenha executado fornecimentos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, mínimo 50% (cinquenta) por cento, do(s) serviço (s) ofertado(s), com prazo de execução inferior a 02 (dois) anos da data da realização do presente pregão.

10.9.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante,

10.9.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, com clara identificação do signatário (s) quem o(s) expediu.

11. PRAZO DE PAGAMENTO:

O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

12. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

A vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, a partir da ordem de entrega, tendo em vista que o prazo se encerrará a partir da finalização das entregas dos itens constantes neste termo.

QUANTITATIVO

Lote 01			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.1	Mamógrafo com sistema de digitalização DR (24 x 30 cm) para realização de exames de mamografia, com registro vigente na ANVISA - 01 (um) estabilizador de rede para alimentação do mamógrafo - 01 (um) quadro de força - 01 (um) Nobreak - 01 (um) Protetor de Tireoide plumbífero, com registro vigente na Anvisa e Certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho - 01 (um) Avental plumbífero, com registro vigente na Anvisa e Certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho	12	Serviço/ mês
1.2	Impressora laser dry com 2 gavetas – para impressão de imagens de mamografia, com registro vigente na ANVISA - 01 (um) Nobreak		
1.3	Sistema PACS – para distribuição e armazenamento das imagens digitalizadas do mamógrafo, com registro vigente na ANVISA - Incluindo hardware com características compatíveis com o sistema oferecido - 01 (um) Nobreak - 01 mesa/bancada para dispor o equipamento		
1.4	Fornecimento de Laudos conforme RDC N° 611/2022 DA ANVISA		

PROPOSTA PE 113/24

Lote 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1.1	Mamógrafo com sistema de digitalização DR (24 x 30 cm) para realização de exames de mamografia, com registro vigente na ANVISA - 01 (um) estabilizador de rede para alimentação do mamógrafo - 01 (um) quadro de força - 01 (um) Nobreak - 01 (um) Protetor de Tireoide plumbífero, com registro vigente na Anvisa e Certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho - 01 (um) Avental plumbífero, com registro vigente na Anvisa e Certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho	12	Serviço/ mês	R\$ 41.000,00	R\$ 492.000,00
1.2	Impressora laser dry com 2 gavetas – para impressão de imagens de mamografia, com registro vigente na ANVISA - 01 (um) Nobreak				
1.3	Sistema PACS – para distribuição e armazenamento das imagens digitalizadas do mamógrafo, com registro vigente na ANVISA - Incluindo hardware com características compatíveis com o sistema oferecido - 01 (um) Nobreak - 01 mesa/bancada para dispor o equipamento				
1.4	Fornecimento de Laudos conforme RDC Nº 611/2022 DA ANVISA				
VALOR TOTAL				R\$ 492.000,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 492.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: KON TATO COMERCIAL LTDA

TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 169/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MAMOGRAFIA DIGITALIZADO (DR) COM SISTEMA DE IMPRESSÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS, INCLUSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 31 de outubro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Conceição de Souza dos Santos**
Cargo: Sócia gerente
CPF: 995.074.478-49

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Diogo Alves Fernandes**
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado**
Cargo: Diretora Administrativa
CPF: 399.631.208-30

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.